

**LEI Nº. 24/2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO** Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 24.659,46 ( Vinte Quatro Mil Seiscentos Cinquenta Nove Reais e Quarente Seis Centavos ), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0011	Gestão em Ações da Educação
12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0.05.00.220.000	

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante; Superávit Financeiro do exercício anterior, vinculado a programa do PAR – FNDE – R\$

**T O T A L.....R\$ 24.659,46**

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de Agosto de 2019.**

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis  
Escrituraria Exp. Administrativo